LEI N.º 2144/2003

"Corrige o valor dos impostos, taxas e o Valor de Referência Municipal – VRM, para o Exercício 2004"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do

Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir o valor dos impostos, taxas e o Valor de Referência Municipal – VRM, em 10% (dez por cento) correspondente à média de variação de diversos índices de inflação registrados no ano de 2003.

Parágrafo Único: nenhum imposto ou taxa sofrerá reajuste superior a 10 % (dez por cento) durante o exercício de 2004.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, e seus efeitos a contar a partir de 1° de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2003.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Borges Sec. de Adm. e Finanças